

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 153061**

Número do Contrato: 25/2016.  
 Nº Processo: 23071005577201645.  
 PREGÃO SISPP Nº 21/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado : ADCON - ADMINISTRACAO E - CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Acréscimo de 02 postos diurnos de portaria sob regime de 44 hs, a partir de 01.02.2018. Novo valor mensal a partir de 01.02.2018: R\$ 322.648,04. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 26/01/2018.

(SICON - 16/02/2018) 153061-15228-2018NE800070

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 153061**

Número do Contrato: 66/2016.  
 Nº Processo: 23071016469201606.  
 CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 86409109000100. Contratado : CONSTRUBANC LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias. Período: 01.06.2018 a 30.07.2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/06/2018 a 30/07/2018. Data de Assinatura: 06/02/2018.

(SICON - 16/02/2018) 153061-15228-2018NE800070

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 153032**

Nº Processo: 23090004391201811 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal STMP em sistema pós-pago, com fornecimento de aparelhos telefônicos, e prestação continuada de Serviço de Acesso à Internet Móvel com fornecimento de modems USB. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA  
 Diretora da Dgm

(SIDECA - 16/02/2018) 153032-15251-2018NE800017

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**
**EDITAL Nº 80, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018  
 CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE  
 MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tomar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível I, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE DIREITO DO TRABALHO E INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO, de acordo com a seguinte discriminação:

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

**Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)**

Número de vagas(s)	01 (uma)
Área de conhecimento	Direito material e processual do trabalho, sociologia do trabalho e cidadania trabalhista.
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.
Titulação	Doutorado em direito ou áreas afins
Perfil desejado do candidato	Ênfase em direito material e processual do trabalho, sociologia do trabalho e cidadania trabalhista, com vocação e competência para graduação e pós-graduação, bem como atividades de pesquisa e extensão. Concentração em disciplinas trabalhistas ministradas em outras graduações além do Direito e Ciências do Estado, como Ciências Contábeis e Administração.
Inscrição	Período de inscrição
	Até 90 (noventa) dias a partir da publicação do Edital.

Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Direito - Edifício Vilas Boas Av. João Pinheiro, 100 2º andar CEP 30.130-180 Belo Horizonte / MG
Horário	Das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, nos dias úteis.
Contato	Telefone(s): (31) 3409-8604 Correio eletrônico: <a href="mailto:diretoria@direito.ufmg.br">diretoria@direito.ufmg.br</a>
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	<a href="http://www.direito.ufmg.br">www.direito.ufmg.br</a>
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Apresentação de Seminário.
Escopo do Seminário	Temas avançados de direito material e processual do trabalho, Sociologia do trabalho e/ou cidadania trabalhista, nos termos da Seção V da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário da UFMG.
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

**2. DA(S) VAGA(S)**

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (RS)	Titulação	Retribuição por Titulação (RS)	Remuneração (RS)
4.455,22	Doutorado	5.130,45	9.585,67

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153284, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- Sete cópias do "currículum vitae";
- Tema do Seminário.

4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "currículum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "currículum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do Programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

**6. DO INÍCIO DO CONCURSO**

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância do disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

**6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:**

- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
- apurar a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.



6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

#### 7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

#### 7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

#### Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	(máxima)
<b>Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS</b>		
1) Doutorado em Direito e áreas afins	6 pontos por título	máx. 8
2) Mestrado em Direito e áreas afins	3 pontos por título	máx. 5
3) Segunda graduação	1,5 ponto por título	máx. 2
4) Pós-doutorado com duração igual ou superior a 6 meses e com financiamento proveniente de agência de fomento	3 pontos por título	máx. 4
5) Livre-Docência ou titularidade em IES	4 pontos por título	máx. 4
6) Pós-graduação lato sensu	0,25 pontos	máx. 0,5
7) Estágio ou cotutela doutoral fora do país com financiamento proveniente de agência de fomento	1,5 pontos	máx. 1,5
8) Estágio ou cotutela doutoral no país com financiamento proveniente de agência de fomento	0,75 pontos	máx. 0,75
Pontuação limite do quesito		
15		
<b>Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>		
1) Ensino de graduação	1,5 pontos por semestre	máx. 15
2) Ensino de Pós-Graduação stricto sensu em Programas com conceito 6 ou 7	2 pontos por semestre	máx. 18
3) Ensino de Pós-Graduação stricto sensu em Programas com conceitos 3, 4 ou 5	1,5 ponto por semestre	máx. 15
4) Ensino em Pós-Graduação lato sensu	0,5 ponto por semestre	máx. 3
5) Estágio de docência em graduação, sob supervisão e registrado junto a Programa de Pós-Graduação stricto sensu	0,5 ponto por semestre	máx. 2
6) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou de especialização concluída	0,4 ponto por TCC	máx. 4

7) Orientação de Iniciação Científica com bolsa	0,5 pontos por orientação concluída	máx. 5
8) Orientação de iniciação científica júnior (Ensino Médio) com bolsa ou de iniciação científica (Ensino Superior) sem bolsa	0,4 pontos por orientação	máx. 4
9) Orientação de Atividades de Extensão, realizadas por alunos de graduação com bolsa (duração superior a 6 meses)	0,5 pontos por orientação concluída	máx. 5
10) Orientação de Atividades de Extensão, realizadas por alunos de graduação sem bolsa (duração superior a 6 meses)	0,4 pontos por orientação concluída	máx. 4
11) Orientação de Mestrado concluída	2 pontos por orientação	máx. 10
12) Orientação de Doutorado concluída	3,5 pontos por orientação	máx. 12
13) Supervisão de Pós-Doutorado concluída (com bolsa de agência de fomento e duração superior a 6 meses)	3,5 pontos por orientação	máx. 7
14) Coorientação de Mestrado concluída	1 ponto por coorientação	máx. 3
15) Coorientação de Doutorado concluída	2 pontos por coorientação	máx. 5
16) Participação em banca de Mestrado ou de Doutorado reconhecidos pela CAPES ou em banca de Concurso Público de Provas e Títulos	0,3 pontos por banca	máx. 3
17) Docência em ensino fundamental ou médio em disciplinas relacionadas à área do concurso	0,4 pontos por semestre	máx. 3
Pontuação limite do quesito		
30		
<b>Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA</b>		
1) Livro monográfico, manual ou curso autoral na área de realização do concurso (com até 3 autores, com ISBN; não são computadas nesse item as reedições do mesmo trabalho)	3,5 pontos por livro	máx.12
2) Reedição de livros com as características indicadas no item 1	0,8 pontos por edição	máx.5
3) Livro técnico ou apostila introdutória (sem pretensão de originalidade), publicado com ISBN	1 ponto por livro	máx.6
4) Reedição de livros com as características indicadas no item 3	0,3 pontos por edição	máx.3
5) Organização de livro (com até 3 organizadores, com ISBN)	2 pontos por livro	máx.6
6) Organização de Anais (eventos nacionais)	1,5 pontos por volume	máx.4
7) Organização de Anais (eventos internacionais)	2 pontos por volume	máx.5
8) Capítulo de livro (com ISBN)	1,5 pontos por capítulo	máx.12
9) Artigo em periódico nacional ou estrangeiro com Qualis A1	3 pontos por artigo, sem limite de pontuação	
10) Artigo em periódico nacional ou estrangeiro com Qualis A2	2,5 pontos por artigo, sem limite de pontuação	
11) Artigo publicado em periódico nacional ou estrangeiro com Qualis B1 a B3, ou periódicos estrangeiros com ISSN não indexados pelo Qualis	2 pontos por artigo, sem limite de pontuação	
12) Artigo publicado em periódico nacional ou estrangeiro com Qualis B4 ou B5	1,5 pontos por artigo	máx. 6
13) Artigo publicado em periódico nacional ou estrangeiro com Qualis C, ou com ISSN e não indexado pelo Qualis	1,0 ponto por artigo	máx.5
14) Publicação de trabalho em anais de congressos (evento internacional)	0,8 pontos por trabalho	máx. 8
15) Publicação de trabalho em anais de congressos (evento nacional)	0,5 pontos por trabalho	máx. 6
16) Membro de Conselho Editorial ou Parecerista em periódico com estratos A1 ou A2 no Qualis	0,5 pontos por periódico	máx. 4
17) Membro de Conselho Editorial ou Parecerista em periódico classificado com estratos B1 a B5 no Qualis	0,25 pontos por periódico	máx. 3
18) Relatório de pesquisa ou extensão concluída na condição de coordenador do projeto (projetos financiados por agências de fomento)	1,5 pontos por projeto	máx. 4,5
19) Produção técnica de nível superior comprovadamente relacionada à área do concurso	0,10 pontos por ano	máx. 1
20) Tradução de artigo em periódico científico (com ISSN e Qualis) ou como capítulo de livro (com ISBN)	0,6 pontos por tradução ou revisão	máx. 3
21) Tradução de livro (publicado com ISBN)	1,5 pontos por tradução	máx. 5
Pontuação limite do quesito		
40		
<b>Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE</b>		
1) Administração Universitária Superior (cargos de Reitor, Pró-Reitor ou equiparados)	1 ponto por semestre	máx. 5
2) Administração Universitária em âmbito descentralizado (cargos de Diretor de Unidade, Chefe de Departamento ou equiparados)	0,7 pontos por semestre	máx. 3
3) Exercício de mandato em Órgão Colegiado no âmbito da Administração Superior da Universidade (Conselho Universitário, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CPPD e equiparados)	0,4 pontos por semestre	máx. 3

4) Exercício de mandatos em Órgãos Colegiados no âmbito das Unidades (Congregações, Câmaras Departamentais, Núcleos de Pesquisa, Colegiados de Cursos de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu)	0,3 pontos por semestre	máx. 3
5) Coordenação de Curso de Graduação	0,5 pontos por semestre	máx.4
6) Coordenação de curso de Pós-Graduação stricto sensu	0,8 pontos por semestre	máx.5
7) Direção de Associação Científica Internacional, constituída regularmente e com extensão territorial superior a 5 (cinco) países	0,3 pontos por ano	máx. 1
8) Direção de Associação Científica regularmente constituída, de âmbito nacional ou internacional, com extensão territorial igual ou inferior a 5 (cinco) países	0,2 pontos por ano	máx. 1
9) Direção de agências de fomento oficiais, financiadas com recursos públicos, ou órgãos governamentais de fomento, controle e avaliação da produção científica (CAPES, CNPq, agências estaduais)	0,8 pontos por semestre	máx. 5
10) Participação em atividades de consultoria ou avaliação de cursos, em nome de agências governamentais ou órgãos de controle e avaliação das universidades ou da produção científica	0,1 ponto por atividade ou parecer	máx. 2
11) Atividade profissional não docente de nível superior relacionada à área do concurso	0,5 pontos por semestre	máx. 8
Pontuação limite do quesito		15
<b>Quesito: DISTINÇÕES</b>		
Pontuação limite do quesito		0
TOTAL		100

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

#### 7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

#### 7.7. Da Apresentação de Seminário

7.7.1. A apresentação de seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;  
II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;  
IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

#### 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:



I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;  
II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
- Prova de Títulos;
- Prova Escrita.

#### 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotá, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterà, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévias inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

### EDITAL Nº 81, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto Nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia  
Departamento: Engenharia de Transportes e Geotecnia  
Área de Conhecimento: Planejamento de Transportes Urbanos e Regionais

Edital: nº 524, de 24/08/2017, publicado no DOU de 29/08/2017

Vagas: 01 (uma)

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: José Elievam Bessa Júnior

Data de Homologação Interna: 21/12/2017

JAIME ARTURO RAMÍREZ

### CENTRO DE COMPUTAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 153258

Nº Processo: 23072058011201797 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia, categoria Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de circuitos de entroncamento digital, linhas diretas, serviços de ligação local e serviços de ligação de longa distância (nacional e internacional). Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 19/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Antonio Carlos, 6627 - Predio da Reitoria 8. Andar Pampulha - BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153258-05-3-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153258-05-3-2017). Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS ALFEU FURTADO DA FONSECA  
Diretor do Centro de Computação

(SIDE - 16/02/2018) 153258-15229-2017NE800010

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 153273

Nº Processo: 23072037755201778.

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado:

56577059000100. Contratado : FUNDACAO FACULDADE DE

MEDICINA -Objeto: Prestação de serviços de exames

laboratoriais para animais do biotério central pelo periodo de 12 meses, conforme especificação constante no projeto básico.

Fundamento Legal: Lei 8666 Artl 25º CP . Vigência: 16/02/2018

a 16/02/2019. Valor Total: R\$103.399,00. Fonte: 8100000000 -

2018NE800012. Data de Assinatura: 16/02/2018.

(SICON - 16/02/2018) 153273-15229-2018NE800012